Diário Oficial do Município de Conde

Nº 0525 **Conde, 03 de Julho de 2007.**

CRIADO PELA LEI 156/95. **PREÇO: R$ 0,50**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 470/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, a área que compreende a atual rua, que tem início na quadra de nº 32, passando pelas Quadras 19, 22 e 25, e se estendendo até a Rua Comerciante João Sabino Soares, e está localizada no Bairro Nossa Senhora da Conceição, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 471/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **MARCONI EDSON DE OLIVEIRA**, a área que compreende a atual rua, que tem início nas quadras de nºs 42 e 49, passando pelas Quadras 50 e 52 e se estendendo até a Rua Paulo Evangelista de Azevedo, e está localizada no Bairro Nossa Senhora da Conceição, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei n 472/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba,no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **PORTUGAL**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 17, da Quadra J-30, com o lote de terreno nº.24, da Quadra nº. I-23, de frente com o lote de terreno 01, da Quadra I-24, finalizando com o Lote de terrenos nº. 34, da Quadra J-28, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 473/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **AROALDO NOYA LEAL FILHO**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 20, da Quadra H-26, com o lote de terreno nº.01, da Quadra nº. H-25, de frente com o lote de terreno 01, da Quadra H-26, finalizando com o Lote de terreno nº. 20, da Quadra H-25, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 474/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 04, da Quadra Q-01, com o lote de terreno nº.06, da Quadra nº. R-23, de frente com o lote de terreno 24, da Quadra R-19, finalizando com o Lote de terreno nº. 01, da Quadra R-01, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 475/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 15, da Quadra G-02, com o lote de terreno nº.01, da Quadra nº. H-10, de frente com o lote de terreno 09, da Quadra G-01, finalizando com o Lote de terreno nº. 17, da Quadra H-16, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº.476/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **ALBERTO BRASILIANO TORRES**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 01, da Quadra 205, com o lote de terreno nº.14, da Quadra nº. 63, de frente com o lote de terreno 09, da Quadra G-01, finalizando com o Lote de terreno nº. 21, da Quadra 206, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 477/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **MARIA DE FIGUEIREDO TORRES**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 22, da Quadra 104, com o lote de terreno nº.09, da Quadra nº. 58, de frente com o lote de terreno 14, da Quadra 59, finalizando com o Lote de terreno nº. 01, da Quadra 206, do Loteamento **VILLAGE DE JACUMÃ,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 478/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **SEVERIANO ANTÔNIO DE SOUZA**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 01, da Quadra 155, com o lote de terreno nº.01, da Quadra nº. B-12, de frente com o lote de terreno 04, da Quadra B-11, finalizando com o Lote de terreno nº. 17, da Quadra 154, do Loteamento **VILLAGE DE JACUMÃ,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 479/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **IVANILDO LINS FIALHO**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 01, da Quadra 153, com o lote de terreno nº.01, da Quadra nº. B-14, de frente com o lote de terreno 04, da Quadra B-13, finalizando com o Lote de terreno nº. 04, da Quadra 152, do Loteamento **VILLAGE DE JACUMÃ,** Setor Carapibus**,** Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 480/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **FRANCISCO GOMES**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 05 e 13 da Quadra 67, com os lotes de terrenos nºs. 04 e 12, da Quadra nº. 66, de frente com os lotes de terrenos 01 e 15, da Quadra 75, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 01 e 12 da Quadra 68, do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a

identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº 481/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **JOSAFÁ DANTAS DA SILVA**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 01 e 09 da Quadra 70, com os lotes de terrenos nºs. 01 e 15, da Quadra nº. 69, de frente com os lotes de terrenos 05 e 13, da Quadra 76, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 04 e 16 , do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº482/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **JOSÉ ROSENDO DE LIMA**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 05 e 13 da Quadra 68, com os lotes de terrenos nºs. 04 e 16, da Quadra nº. 75, de frente com os lotes de terrenos 01 e 12, da Quadra 69, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 01 e 15 da Quadra 76, do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 483/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **MARCELINO PEREIRA DA SILVA**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 01 e 09 da Quadra 81, com os lotes de terrenos nºs. 01 e 09, da Quadra nº. 73, de frente com os lotes de terrenos 02 e 13, da Quadra 80, finalizando com os

Lotes de terrenos nºs. 04 e 12 ,do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº. 484/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **JOSÉ DARIO BARBOSA**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 01 e 10 da Quadra 73, com os lotes de terrenos nºs. 01 e 11, da Quadra nº. 80, de frente com os lotes de terrenos 02 e 13, da Quadra 72, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 04 e 14 da Quadra 79 , do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

Lei nº485/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 12 e 13 34 da Quadra 74, com os lotes de terrenos nºs. 12 e 13, da Quadra nº. 81, de frente com os lotes de terrenos 01 e 04, da Quadra 66, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 01 e 02, do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2007 Conde, 21 de Junho 2007.

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO DE CONDE TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, Art. 13 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas do exercício de 2004, referentes a Gestão do Ex-prefeito do Município de Conde, o Sr. **TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO**, acatando sugestão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em documentos do processo **TC nº 03645/04 e Doc. TC 05792/05**, consubstanciados no **Parecer PPL TC 57/2006 e Acórdão APL /TC 320/2006**, atendendo aos dispositivos constitucionais vigentes;

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal de Conde, remeter ao Tribunal de Contas do Estado, mediante Registro Postal, cópias das Atas e do presente Decreto Legislativo, referente a decisão sobres as contas referentes ao exercício de 2004;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Denys Pontes de Oliveira
Presidente

José Muniz de Lima
1º Secretário

Ariel Carneiro da Silva Filho
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CONDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, Art. 13 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Condense ao vereador **NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Denys Pontes de Oliveira
Presidente

José Muniz de Lima
1º Secretário

Ariel Carneiro da Silva Filho
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2007 Conde, 21 de Junho de 2007.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CONDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, Art. 13 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Condense ao Sr. **NEY SUASSUNA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conde, a Paraíba e ao Brasil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
Presidente

José Muniz de Lima
1º Secretário

Ariel Carneiro da Silva Filho
2º Secretário